



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI  
SEMA-PRO-2022/07381  
SIAG Nº 0007381/2022**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir do dia 02 de agosto de 2022 até às 17:00 do dia 05 de agosto de 2022. A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após as 17:00 do dia 05 de agosto de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de camisetas personalizadas para realização do XI Seminário de Recursos Hídricos, sendo 350 para inscrites e 150 para colaboradores com o diferencial da palavra staff na parte posterior da camiseta”, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG). UNIDADE.	UN	350	-----	1103993	-----
2	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG) E A PALAVRA STAFF NA PARTE POSTERIOR.	UN	150	-----	1104160	-----

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 1 de 38



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 01/08/2022 às 11:50:22 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/08/2022 às 11:52:43.  
Documento Nº: 3437435-5280 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3437435-5280>





## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, **para acesso ao sistema e operacionalização.**

**2.1.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.





3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 041/COH/2022**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme anexo III.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





**4.5.** Após a confirmação do licitante classificado em primeiro lugar e antes da habilitação, será solicitado **amostra** do produto a ser entregue no prazo de 02 (dois) dias da data da solicitação.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**4.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);





c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

### 5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou a omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

**b.1) Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma,** de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





**III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:**

- a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.4.3.

**5.3.1.** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**5.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**5.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

**5.3.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

**5.3.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**5.3.3.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

**5.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/93.





**5.3.5.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**5.3.6.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

**5.3.7.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

#### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

**a.1).** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**5.5.** Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

**5.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**5.7.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





**5.8.1.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**6.1.1.1** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

**6.1.1.2.** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**6.1.1.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 6.2.1 Das obrigações:

#### 6.2.1.1. Da contratante:

1- Emitir ordem de fornecimento a cada solicitação com as informações pertinentes para o cumprimento do objeto;





- 2- Efetuar o pagamento conforme o de acordo com o artigo 26, § 2º do Decreto nº 399 de 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017;
- 3- Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observados na entrega dos materiais;
- 4- Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento;
- 5- Exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a Contratada, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações;
- 6- Rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento;
- 7- Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8- Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 9- Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 10- Fornecer à Contratada modelo da logo a ser impressa nas camisetas, juntamente com a especificação staff que constará na parte posterior para 150 unidades, bem como indicar a quantidade de tamanhos das camisetas.

#### **6.2.1.2. Da contratada:**

- 1- Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante;
- 2- O prazo de entrega será de 10 (DEZ) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 3- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante;
- 4- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;
- 5- A falta de quaisquer dos materiais, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6- Esta vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto;
- 7- Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante;
- 8- Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado irregularidade ou que esteja em desacordo com o que





foi contratado à Superintendência de Recursos Hídricos Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário;

9- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante;

10- O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários;

11- Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12- Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;

14- Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais;

15- Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

16- Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;

17- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada;

18- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

20- Entregar o produto de acordo com as especificações constantes neste TR, sendo 150 com a denominação staff na parte posterior para colaboradores do evento.

**6.2.1.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

### **6.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:**

**6.3.1.** Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:





- a) apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência.

**6.3.2.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.3.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, conforme art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

**6.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;

**6.3.5.** Será de responsabilidade do Fiscal da CONTRATANTE, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

**6.3.6.** O acompanhamento da entrega dos materiais se dará com verificação da quantidade entregue, se confere com a ordem de fornecimento, condições da embalagem do material, qualidade do material entregue, se esta em conformidade com o que foi contratado.

**6.3.7.** A Coordenadoria de Ordenamento Hídrico – COH da Contratada, previamente irá disponibilizar para a Contratada o modelo da logo a ser impressa nas camisetas, juntamente com a especificação staff que constará na parte posterior para 150 unidades, bem como indicar a quantidade de tamanhos das camisetas.

#### **6.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.**

**6.4.1.** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

**6.4.1.** Os produtos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Hídricos - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

**6.4.1.1.** Solicita-se entrar em contato, previamente, assim os produtos estejam disponíveis para entrega, com a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA, para a confirmação da entrega, pelo telefone (65) 3613-7306/7256.

#### **6.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**

**6.5.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**6.5.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

#### **6.6. Da Garantia:**

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 11 de 38



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 01/08/2022 às 11:50:22 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/08/2022 às 11:52:43.  
Documento Nº: 3437435-5280 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3437435-5280>



SEMADIC202228568A



**6.6.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e





impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**7.4.** A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

**7.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**7.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**7.6.1.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

**7.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.9.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/idades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

**8.5.** Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.5.1.** ANEXO I – **Termo de Referência nº. 041/COH/2022.**

**8.5.2.** ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

**8.5.3.** ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

**8.5.4.** ANEXO IV – **Modelo de Declaração Conjunta**

**8.5.5.** ANEXO V – **Minuta de Contrato**

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2022.

**Jackelynne de Cássia Paiva**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração  
Sistêmica  
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 14 de 38



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 01/08/2022 às 11:50:22 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/08/2022 às 11:52:43.  
Documento Nº: 3437435-5280 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3437435-5280>



SIGA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 041/COH/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**  
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica  
2.3. Componente / Ação: 2440  
2.4. SICONV: Não  
2.5. GEO-OBRA: Não

**3. Informações Orçamentárias:**  
3.1. Programa: 393  
3.2. Unidade Orçamentária: 27101  
3.3. Subfunção: 544  
3.4. Ação: 2440  
3.5. Etapa/Medida/Tarefa: 1/1;4

**4. Unidade demandante:**  
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT  
Telefone: 3613-7306 7256

**5. Fiscal do Contrato:**  
5.1. Fiscal Titular: Sibelle Christine Glaser Jakobi  
5.2. Fiscal Substituto: Lilian Fatima de Moura Apoitia

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2440	195	9900	3.3.90.32.008	
<b>Total</b>				
<b>Total Geral</b>				

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**  
Aquisição de camisetas personalizadas para realização do XI Seminário de Recursos Hídricos, sendo 350 para inscritos e 150 para colaboradores com o diferencial da palavra staff na parte posterior da camiseta.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - Camiseta(público)	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK	unidade			350	-	1103993		

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	DIGITAL (DTG).								
2 - Camiseta(organização)	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG) E A PALAVRA STAFF NA PARTE POSTERIOR.	unidade		150	-	1104160			

**Total**

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

O “XI Seminário Estadual de Recursos Hídricos” tem o propósito de propiciar um espaço para discussão de questões relacionadas à temática e à educação ambiental e, ao mesmo tempo, oportunizar a integração dos atores sociais envolvidos, bem como gestores públicos, profissionais da área e a coletividade e será realizado no período de 07 a 10 de Novembro de 2022.

As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos envolvidos no evento proporcionando facilidade na identificação tanto dos inscritos quanto dos colaboradores que estarão auxiliando no evento.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Serão necessárias ao todo 500 camisetas para atender o total de envolvidos no evento, entre inscritos e colaboradores do XI Seminário de Recursos Hídricos, sendo 350(público) para inscritos e 150(organização) com diferencial staff na parte posterior para colaboradores do evento.

As quantidades por tamanhos serão disponibilizadas posteriormente de acordo com a demanda quando obtivermos essas informações por meio das inscrições a serem realizadas.

**10. Resultados Esperados:**

Realizar o evento dando suporte aos participantes, proporcionando espaço para discussões sobre as questões ambientais e de preservação dos recursos hídricos do Estado.

Com a distribuição das camisetas para identificação dos participantes e dos colaboradores envolvidos na organização do evento.

**11. Público Alvo:**

Membros dos comitês de bacia hidrográfica constituídos no Estado, gestores públicos, técnicos envolvidos com a temática, lideranças comunitárias, representantes da sociedade civil e autoridades em geral.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:** Amostra do licitante vencedor

12.2. Necessita de vistoria? Não

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega: 08:00 às 17:00

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)



SEMADIC202228568A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.3.3. Endereço da entrega: SEMA - MT/ Superintendência de Recursos Hídricos  
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93  
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;  
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.  
13.5. Metodologia de Acompanhamento:  
O acompanhamento da entrega dos materiais se dará com verificação da quantidade entregue, se confere com a ordem de fornecimento, condições da embalagem do material, qualidade do material entregue, se esta em conformidade com o que foi contratado.

**14. Vigência do contrato:** 6 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

**16.1. Da Contratante:**

- 16.1.1- Emitir ordem de fornecimento a cada solicitação com as informações pertinentes para o cumprimento do objeto.
- 16.1.2- Efetuar o pagamento conforme o de acordo com o artigo 26, § 2º do Decreto nº 399 de 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 16.1.3- Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observados na entrega dos materiais.
- 16.1.4- Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento.
- 16.1.5- Exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a Contratada, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações.
- 16.1.6- Rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento.
- 16.1.7- Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- 16.1.8- Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- 16.1.9- Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 16.1.10- Fornecer à Contratada modelo da logo a ser impressa nas camisetas, juntamente com a especificação staff que constará na parte posterior para 150 unidades, bem como indicar a quantidade de tamanhos das camisetas.

**16.2. Da Contratada:**

- 16.2.1- Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante.
- 16.2.2- O prazo de entrega será de 10 (DEZ) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 16.2.3- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante.
- 16.2.4- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações.
- 16.2.5- A falta de quaisquer dos materiais, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 16.2.6- Esta vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto.
- 16.2.7- Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante.
- 16.2.8- Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado à Superintendência de Recursos Hídricos Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário.
- 16.2.9- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante.
- 16.2.10- O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários.
- 16.2.11- Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 16.2.12- Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 17 de 38



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 01/08/2022 às 11:50:22 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/08/2022 às 11:52:43.  
Documento Nº: 3437435-5280 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3437435-5280>



SEMADIC202228568A

SIGA



16.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.  
16.2.14- Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.  
16.2.15- Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.  
16.2.16- Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.  
16.2.17- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.  
16.2.18- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.  
16.2.19- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.  
16.2.20- Entregar o produto de acordo com as especificações constantes neste TR, sendo 150 com a denominação staff na parte posterior para colaboradores do evento.

#### 17. Das Garantias:

##### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.  
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
CONFORME CDC.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

#### 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de quinze dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver: Não se aplica.

#### 20. Considerações:

Outra possível fonte para aquisição desses materiais é a 193, 195/395





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**21. Protocolo:**

7381/2022

11/05/2022

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2022

**Original assinado**

Luís Henrique do Nascimento Barbosa  
Responsável pela Elaboração do T.R.

19/04/2022

Aprovado

**Original assinado**

Luís Henrique do Nascimento Barbosa  
Responsável pela Especificação Técnica

19/04/2022

Aprova

**Original assinado**

Luís Henrique do Nascimento Barbosa  
Gerente da Unidade

19/04/2022

Aprovado

**Original assinado**

Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente da Unidade

19/04/2022

Aprova

**Original assinado**

Maria Antônia Correa  
Coordenadoria de Orçamento

20/04/2022

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

**Original assinado**

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira

20/04/2022

Existência de Saldo Financeiro

**Original assinado**

Valdinei Valério da Silva  
Ordenador de Despesa

20/04/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição  
de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.





**ANEXO II**  
**MAPA COMPARATIVO DO SIAG**



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

**Planilha Aquisição 001/2022**

DADOS DO PROCESSO			
Processo:	0007381/2022	Modalidade:	COMPRA DIRETA
Órgão:	SEMA		
Objeto:	Aquisição de camisetas personalizadas para realização do XI Seminário de Recursos Hídricos, sendo 350 para inscitos e 150 para colaboradores com o diferencial da palavra staff na parte posterior da camiseta.		

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2022	Solicitante:	SEMA
Telefone:	(65) 3613-7308	Número do PED:	
Tipo da Planilha:	Material	Unidade Orçamentária:	0
Descrição Global:	Aquisição de camisetas personalizadas para		Qtde Meses do Serviço:
Observações:			
Data:	11/05/22 14:58		

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	1103993	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL	UN	LOTE ÚNICO	33903036	350,00	36,49	12.771,50
2	1104160	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG) E A PALAVRA STAFF NA PARTE	UN	LOTE ÚNICO	33903036	150,00	36,61	5.491,50
							Valor Total Unitário	73,10
							Valor Total Global	18.263,00





**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Dados bancários:  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DECOR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG).	UN	350		R\$	R\$
2	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICA COM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NAS MANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGO DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTE COM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG) E APALAVRA STAFF NA PARTE POSTERIOR.	UN	150		R\$	R\$

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_  
**Local e Data:** \_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa





**ANEXO V**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº.  
0\_\_\_/2022/SEMA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/07381**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2022, e Dispensa de Licitação (Autorização de Compra nº \_\_\_\_\_)**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de camisetas personalizadas para realização do XI Seminário de Recursos Hídricos, sendo 350 para inscritos e 150 para colaboradores com o diferencial da palavra STAFF na parte posterior da camiseta, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 041/COH/2022**, constantes do **Processo SEMA-PRO-2022/07381**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.** As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Valor Unitário	Total Estimado
1	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EM MALHA DECOR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSA, GOLA TIPO	UN	350	R\$	R\$

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





	OLÍMPICACOM 2 CM DE LARGURA, COMPUNHOS NAS MANGAS DE 2 CMDE LARGURA, COM A LOGODISPONIBILIZADA PELA UNIDADEDEMANDANTE COM ESTAMPA EMSILK DIGITAL (DTG).				
2	CAMISETA TIPO T-SHIRT, CONFECCIONADA EMMALHA DE COR AZUL ESCURO, COMPOSTA DE 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO OLÍMPICACOM 2 CM DE LARGURA, COM PUNHOS NASMANGAS DE 2 CM DE LARGURA, COM A LOGODISPONIBILIZADA PELA UNIDADE DEMANDANTECOM ESTAMPA EM SILK DIGITAL (DTG) E APALAVRA STAFF NA PARTE POSTERIOR.	UN	150	R\$	R\$

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) a ser pago em **parcela única**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura;

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade,





sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da





**CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**5.9.** O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 3390 3200
Fonte de Recurso: 193, 195, 395

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 041/COH/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

**7.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);





- 7.8.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;
- 7.9.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;
- 7.12.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;
- 7.13.** Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.14.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.16.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- 7.17.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.20.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);
- 7.21.** Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;
- 7.22.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante.





7.23. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações.

7.24. A falta de quaisquer dos materiais, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.25. Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

7.26. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado à Superintendência de Recursos Hídricos **CONTRATANTE**, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário.

7.27. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante.

7.28. O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários.

7.29. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.30. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.31. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

7.32. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

7.33. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.34. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

7.35. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo como agente a **CONTRATADA**.

7.36. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.





7.37. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

7.38. Entregar o produto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência nº 041/COH/2022, sendo 150 com a denominação STAFF na parte posterior para colaboradores do evento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

8.11. Efetuar o 'autorizo' do pagamento na forma prevista neste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





- 8.14.** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.15.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.16.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento.
- 8.17.** Exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a **CONTRATADA**, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações.
- 8.18.** Rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento.
- 8.19.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à **CONTRATADA** para a execução da contratação.
- 8.20.** Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** as irregularidades verificadas na contratação.
- 8.21.** Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à **CONTRATADA**, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 8.22.** Fornecer à **CONTRATADA** modelo da logo a ser impressa nas camisetas, juntamente com a especificação staff que constará na parte posterior para 150 unidades, bem como indicar a quantidade de tamanhos das camisetas.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;
- 9.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**;
- 9.3.1.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.
- 9.4.** O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser Superintendência de Recursos Hídricos da **CONTRATANTE - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;
- 9.5.** O objeto deste contrato será entregue de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 17:00 h.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 30 de 38



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - Gerente / Gerência de Gestão de Aquisições - 01/08/2022 às 11:50:22 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/08/2022 às 11:52:43.  
Documento Nº: 3437435-5280 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3437435-5280>



SEMADIC202228568A



**9.6.** Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**9.7.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 (quinze) dias**.

**9.8.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### **9.9. Metodologia de Acompanhamento:**

**9.9.1.** O acompanhamento da entrega dos materiais se dará com verificação da quantidade entregue, se confere com a ordem de fornecimento, condições da embalagem do material, qualidade do material entregue, se esta em conformidade com o que foi contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.2.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso cento); sobre o valor da, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:





- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, até o 10º (décimo) dia, ficando limitado este percentual em 2% (dois por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4. A CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**11.4.1** A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

**11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**11.8.** No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

**11.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:  
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;





- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

15.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;





**15.1.5. Declara neste ato que:**

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;  
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**15.2.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**16. CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

**16.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**16.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**16.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**16.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

**17.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

**17.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

**17.4.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;





17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> _____/2022	<b>N° da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
<b>Nome:</b> _____	<b>Nome:</b> _____
<b>Matrícula:</b>	<b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2022**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais do  
Contrato nº 0 \_\_\_\_/2022.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 \_\_\_\_/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
0 ____/2022	_____	__/__/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:



**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>	Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <a href="mailto:aquisicoes@sema.mt.gov.br">aquisicoes@sema.mt.gov.br</a>		
Cidade: <b>CUIABÁ - MT</b>	CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-7308</b>		
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:			E-mail:	
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>			E-mail:	
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CNPJ/CPF:		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
				<b>R\$</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
Cuiabá/MT, //2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
<b>Local de Entrega:</b>				
<b>Prazo de Entrega:</b>				
<b>OBRIGAÇÕES:</b>				
<b>GARANTIA:</b>				
<b>SANÇÕES:</b>				

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 1 de 1



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 02/08/2022 às 14:18:41.  
Documento Nº: 3471458-7664 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3471458-7664>



SEMACAP202246053A